



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Serviço essencial

Horário: Funcionamento normal.

FARMÁCIAS E DROGARIAS

- 1) Limitação da entrada de clientes no estabelecimento para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança, perfazendo o total de 01 (um) cliente por cada 10m² (dez metros quadrados) da área do estabelecimento;
- 2) Utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;
- 3) O cliente ao adentrar no estabelecimento deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 4) Limitar o acesso ao estabelecimento, garantindo a distância entre pessoas de no mínimo 10 (dez) metros quadrados, evitando aglomerações. Quanto menor o estabelecimento, menor também será a quantidade de clientes realizando as compras por horário;
- 5) Gestantes, lactantes, recém-nascidos, pessoas acima de 60 anos e grupo de risco, devem ser orientados a não entrar no estabelecimento;
- 6) Orientar os clientes e colaboradores para evitarem diálogos desnecessários;
- 7) Orientar os clientes e colaboradores a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);
- 8) Disponibilizar local adequado para higienização frequente das mãos dos colaboradores e clientes, que contenham dispensadores providos de sabão líquido e papel toalha ou álcool 70%;
- 9) Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;
- 10) Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor Face Shield quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e não possuir a barreira de proteção acrílica;
- 11) Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e borrifador contendo água sanitária ou solução de cloro devidamente diluído para desinfecção dos balcões e toda a superfície entre um atendimento e outro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

- 12) Orientar para que venha apenas um familiar, que não seja idoso, criança gestante, lactante ou grupo de risco, e de preferência com uma lista prévia dos itens a serem adquiridos de forma a reduzir o tempo de permanência no estabelecimento. Além disso, a pessoa a realizar as compras não esteja apresentando sintomas gripais;
- 13) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como caixa, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os clientes e colaboradores;
- 14) Disponibilizar álcool 70% ou solução sanitizante e papel toalha para a higienização das cestas antes do início das compras sendo de responsabilidade dos clientes, orientados previamente pelo estabelecimento;
- 15) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverá proceder a comunicação imediata e obrigatória à Equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;
- 16) Quando possível orientar aos colaboradores que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;
- 17) Funcionários deverão estar paramentados de no mínimo máscara, camisas e jalecos, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
- 18) Se houver necessidade de ir até ao imóvel do cliente, ao adentrar o local, o funcionário deverá estar utilizando todos os cuidados necessários (propé descartável ou realizar a higienização dos sapatos, utilizando água sanitária diluída), além de utilizar máscaras, luvas nitrílicas e realizar a desinfecção do local em que tocar;
- 19) Bancos, longarinas e demais móveis para assento devem ser retirados do local;
- 20) Promoção, a cada 60 (sessenta) minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, quando houver, de campanhas de conscientização de etiquetas respiratórias, uso de máscaras, distanciamento entre clientes e, sempre que possível, adoção da prática de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas veiculadas em portaria(s) da Secretaria de Estado da Saúde - SESA que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no Espírito Santo, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

práticas de segurança no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

21) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.